PORTARIA Nº. 15, de 14 de Maio de 2021

EMENTA: TORNA PÚBLICO PLANO DE AÇÃO – SIAFIC

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO os elementos apresentados no Processo de Nº 402/2021 – que trata do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º - Editar o presente ato para fins de tornar público o Plano de Ação em conformidade com o decreto Federal 10540/2020, contento os elementos necessários para a adequação ao padrão mínimo de qualidade exigido no Sistem Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, apresentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia-ES, 14 de Maio de 2021

DOUGLAS BADIANI
PRESIDENTE

O P... AFIXADO NESTA CÂMARA ... DE MARILÂNDIA EM, 14 / 05 /20 21

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES EM, 14 / 05 /20 21

SERVIDOR
Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001

FLS. N.º_____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia – ES
CNPJ 27.744.176/0001-04

PLANO DE AÇÃO - SIAFIC
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
DECRETO FEDERAL 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

FASE 1 - Planejamento Inicial						
Item	Descrição	Resultado	Prazo	Local	Envolvidos	Tarefa
1.1	Instituir Comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas necessárias	16/04/2021	Executivo	1-Gustavo Bergamaschi (Coordenador Especial de Contabilidade – Prefeitura) 2-Maria Natalina Casali (Secretária Municipal de Finanças) 3-Wagner Camatta (Gerente de Tecnologia da Infomração e Comunicação) 4-Gilmara Passamani Ferreira (Coordenadora de Adm. Cad. E Mov de Pessoal)	Decreto Municipal 4652/2021
1.2	Avaliar a situação atual Identificar as ações corretivas	Identificar as ações corretivas	29/04/2021	Prefeitura Municipal	Toda a comissão, sendo os temas separados pela área de atuação de cada um.	Classificar cada tópico. "Imediato" para os pontos que estão em funcionamento de acordo com o Decreto 10540 e estipular uma data (até Dez/2022) para tópicos que possuem pendências para o cumprimento do Decreto.
1.3	Solicitar à empresa de Software, informações sobre os requisitos exigidos pelo Decreto 10520/2020.	Proceder com as implementações necessárias	30/04/2021	Contato com Empresa EL	Comissão nomeada.	Conhecer as medidas que estão sendo tomadas pela empresa a fim de atender às

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia – ES
CNPJ 27.744.176/0001-04

						exigências do Decreto.

Item	Descrição	Prazo	Responsável
	Disposições Gerais		
2.1	Sistema único, integrado, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo resguardada a autonomia dos poderes.	1º Semestre/2022	Secretaria de Finanças
2.2	Registros dos atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial;	Imediato	Departamento de Contabilidade
2.3	Geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares;	Imediato	Departamento de Contabilidade
2.4	Assegurar, na hipótese de substituição do SIAFIC, a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, sem interrupção de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento de usuário, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores;	4º Trimestre de 2022	Empresa de Software / Secretarias de Administração e Finanças
2.5	Incluir se necessário no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações para a elaboração do projeto e consecução do sistema, e dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos (caso necessário).	31/12/2021	Secretaria de Planejamento / Departamento de Contabilidade
2.6	Planejar, elaborar e realização licitação para as aquisições de insumos, serviços e/o equipamentos necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes (caso necessário)	30/06/2022	Secretaria de Planejamento / Departamento de Contabilidade
	Requisitos dos Procedimentos Contábeis		
2.7	Os registros contábeis deverão representar integralmente o fato ocorrido, obsevada a tempestividade e apresentará: (a) valores em moeda corrente nacional, (b) método de partidas dobradas, (c) na hipótese de transação em moeda estrangeira, esta será convertida em moeda nacional e será aplicada a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável, (d)data da transação;	Imediato	Departamento de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia – ES
CNPJ 27.744.176/0001-04

	e) conta debitada e creditada f)o histórico da transação, com referência à documentação de suporte necessários à sua perfeita caracterização e identificação, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado, g)valor da transação, h)número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil; i) normas gerais de consolidação das contas públicas		
2.8	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável;	Imediato	Departamento de Contabilidade
2.9	Disponibilização aos usuários de controle interno e externo do Diário, Razão e documentos gerados pelo SIAFIC, em consonância com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).	4º Trimestre de 2022	Empresa de Software / Secretarias de Administração e Finanças
2.10	Registro contábil de forma analítica;	Imediato	Departamento de Contabilidade
2.11	Obteção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões e distorções nos registros contábeis;	Dezembro/2021	Departamento de Contabilidade
2.12	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;	1º Semestre /2022	Departamento de Contabilidade / TI
2.13	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos;	Dezembro/2021	Departamento de Contabilidade / TI
2.14	Vedação do controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	Imediato	Departamento de Contabilidade
2.15	Vedação de geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido;	Imediato	Departamento de Contabilidade
2.16	Vedação quanto a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; - TI	Dezembro/2022	Secretaria de Finanças / TI
2.17	Vedada a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema;	Dezembro/2022	Departamento de Contabilidade
2.18	Utilização de rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos;	Dezembro/2021	Departamento de Contabilidade
2.19	Registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente;	Imediato	Departamento de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia – ES
CNPJ 27.744.176/0001-04

2.20	Registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar até 30 de Janeiro;	Imediato	Departamento de Contabilidade
2.21	Registros para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o último dia do mês de fevereiro;	Imediato	Departamento de Contabilidade
2.22	Impedir registros contábeis após o balancete encerrado;	Imediato	Departamento de Contabilidade
	Requisitos de transferência da informação		
2.23	Assegurar à sociedade o acesso às informações em tempo real e pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Imediato	Departamento de Contabilidade / TI
2.24	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:		
2.24.1	I - quanto à despesa: a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento; b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso; c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000; d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária; e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	Imediato	Departamento de Contabilidade
2.24.2	Relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome da identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	1º Semestre/2022	Secretaria de Administração / Secretaria de Planejamento
2.24.3	Procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	2º Semestre/2021	Secretaria de Administração / Setor de Licitação
2.24.4	Descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	2º	Secretaria de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia – ES
CNPJ 27.744.176/0001-04

		Semestre/2021	Administração / Setor de Licitação
2.24.5	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade e que o SIAFIC atenda à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	2º Semestre/2022	Secretaria de Administração / Setor de TI
2.24.6	II - quanto à receita, os dados e valores relativos: a) à previsão na lei orçamentária anual; b) ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso; c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários; d) ao recolhimento; e e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Imediato	Secretaria de Finanças
	Requisitos Tecnológicos		
2.25	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Dezembro/2022	Secretaria de Finanças, Empresa de Software e Setor de TI
2.26	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	Dezembro/2022	Secretaria de Finanças, Empresa de Software e Setor de TI
2.27	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor;	Imediato	Secretaria de Finanças, Empresa de Software
2.28	O SIAFIC atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de	Dezembro/2022	Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Empresa de Software

	II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação;		
2.36	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura;	Dezembro/2022	Empresa de Software e Setor de TI
2.37	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado;	Dezembro/2022	Empresa de Software e Setor de TI
2.38	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente, estando vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs);	Dezembro/2022	Empresa de Software e Setor de TI
2.39	Vedado aos administradores com acesso direto à base de dados: I - divulgar informações armazenadas na base de dados do Siafic com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e II - alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic;	Dezembro/2022	Empresa de Software e Setor de TI
2.40	Cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação;	Dezembro/2022	Empresa de Software e Setor de TI

Marilândia, 03 de maio de 2021.

Wagner Camata
Wagner Camata
Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gustavo Bergamaschi
CONTADOR - CRC 13.559/O

Maria Natalina Casati
Secretária de Finanças

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoal C-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia – ES
CNPJ 27.744.176/0001-04

	Governo e com a sociedade em geral;		e Setor de TI
2.29	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários;	Dezembro/2021	Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Empresa de Software e Setor de TI
2.30	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF;	Dezembro/2022	Empresa de Software e Setor de TI
2.31	Requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC: I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic;	Dezembro/2022	Empresa de Software e Setor de TI
2.32	Mecanismos de autenticação de usuários no SIAFIC: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF;	Dezembro/2022	Empresa de Software e Setor de TI
2.33	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso;	Dezembro/2022	Empresa de Software e Setor de TI
2.34	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários;	Dezembro/2022	Empresa de Software e Setor de TI
2.35	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic para acesso restrito a usuários autorizados e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário;	Dezembro/2022	Empresa de Software e Setor de TI